

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 463ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.

CNPJ Nº 07.237.373/0001-20

NIRE: 23300006178

Aos 7 (sete) dias do mês de julho do ano de 2014, às 16 (dezesseis) horas em Brasília, Distrito Federal, no Gabinete da Secretaria Executiva Adjunta, Edifício Sede do Ministério da Fazenda – Esplanada dos Ministérios, Bloco “P” – 4º andar – CEP 70.048-900, realizou-se **reunião extraordinária** do Conselho de Administração, sob a Presidência do Sr. Dyogo Henrique de Oliveira e com as presenças dos Conselheiros Demetrius Ferreira e Cruz, Martim Ramos Cavalcanti e Fabrício Da Soller, tendo como secretário “*ad hoc*”, designado pelo Sr. Presidente, o Sr. Fábio César Moreira Giraldes. Ausência justificada do Conselheiro Nelson Antonio de Souza. Constatada a existência de *quorum* para deliberação, declarou-se iniciada a reunião, passando o Conselho a examinar a seguinte matéria: **Renúncia de membro da Diretoria Executiva.** O Presidente Dyogo comunicou que tinha em mãos carta de renúncia, datada de 07/07/2014, do Sr. Fernando Passos ao cargo de Diretor Financeiro e de Crédito. Considerando que de acordo com o disposto no Art. 151 da Lei nº 6.404/76, a renúncia torna-se eficaz perante a Companhia desde o momento que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, o Conselho de Administração acatou, por unanimidade, a renúncia apresentada pelo Sr. Fernando Passos, registrando o empenho e a dedicação no exercício de função, desejando-lhe sucesso em sua vida profissional. **Dispensa do cumprimento de obrigações previstas no art. 22 § 5º do Estatuto Social.** O Presidente Dyogo comunicou também, que tinha em mãos requerimento do Sr. Fernando Passos, datado de 07/07/2014, que buscava guarida no Art. 22, § 11, do Estatuto Social do BNB, objetivando dispensa do cumprimento da obrigação prevista no Art. 22, § 5º, do Estatuto Social. Ressaltou que o pleiteante além de consignar no requerimento que a solicitação foi motivada pela sua pretensão de aceitar o convite para assumir o cargo de Vice-Presidente Financeiro do IRB Brasil Resseguros S/A, manifestou a sua ciência de que o deferimento do pedido de autorização para não cumprir o período de impedimento implica na perda do direito à remuneração compensatória de que trata o Art. 22, § 7º, do mesmo Estatuto Social. Informa ainda o citado requerimento, que o Instituto não exerce atividade que concorra com o Banco do Nordeste do Brasil S/A e que não possui ou possuiu nos últimos seis meses relacionamento direto e relevante com o Banco. O Conselho de Administração ponderando os argumentos apresentados deferiu o pleito conforme formulado. Em decorrência, a Diretoria Executiva do Banco do Nordeste passou a ter a seguinte composição: **Nelson Antonio de Souza, Manoel Lucena dos Santos, Francisco das Chagas Soares, Paulo Sérgio Rebouças Ferraro, Isaias Matos Dantas e Luiz Carlos Everton de Farias.** **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho encerrou a reunião, cuja ata, por mim lavrada, vai assinada pelos Conselheiros presentes: Dyogo Henrique de Oliveira, Demetrius Ferreira e Cruz, Fabrício Da Soller e Martim Ramos Cavalcanti. Declaro que a presente cópia está conforme o original, lavrada no competente livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração do Banco do Nordeste do Brasil S.A., de nº. 04, à fl. 57. Confere: Fábio César Moreira Giraldes. Secretário.